



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2004



Série

Número 147

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1750/2004**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005.

#### **Resolução n.º 1751/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de vinte e cinco concertos musicais a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1752/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1753/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1754/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1755/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1756/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Natal dos Passarinhos” para integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1757/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Concertos de Natal” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

#### **Resolução n.º 1758/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Lapinha Madeirense” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

**Resolução n.º 1759/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

**Resolução n.º 1760/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Jardim de Natal" a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

**Resolução n.º 1761/2004**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano de 2004.

**Resolução n.º 1762/2004**

Adjudica a empreitada de "construção do polidesportivo da Fajã do Penedo" à sociedade denominada Elimar - Engenharia, S.A..

**Resolução n.º 1763/2004**

Adjudica a empreitada de construção do "Polidesportivo da Escola Básica do 1º Ciclo da Sede - Santana" à sociedade denominada Sociedade de Empreiteiros do Norte da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 1764/2004**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à "Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas dos terrenos necessários à obra de construção da via rápida de acesso ao Estreito de Câmara de Lobos previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2002/M, de 26 de Dezembro."

**Resolução n.º 1765/2004**

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, com poderes de subdelegação, a sua competência para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços nas empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços, cuja execução seja da responsabilidade da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

**Resolução n.º 1766/2004**

Rectifica a Resolução n.º 663/2004, de 6 de Maio.

**Resolução n.º 1767/2004**

Rectifica a Resolução nº 1674/2004, de 2 de Dezembro.

**Resolução n.º 1768/2004**

Aprova o descongelamento excepcional de três lugares de escriturário, da carreira de escriturário, do grupo de pessoal de oficiais dos registos e notariado, do quadro de pessoal dos serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça.

**Resolução n.º 1769/2004**

Designa o Vice-Presidente do Governo Regional para representar os direitos da Região, enquanto accionista, na MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

**Resolução n.º 1770/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, proprietária do Externato Nossa Senhora da Conceição.

**Resolução n.º 1771/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, proprietária da Escola São João - Externato.

**Resolução n.º 1772/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o "Externato do Bom Jesus", tendo em vista apoiar o investimento com a aquisição de mobiliário escolar, material didáctico, fotocopiadora e fax.

**Resolução n.º 1773/2004**

Aceita a proposta da sociedade denominada Machipisca - Actividade Pesqueira, Lda., reativa à entrega da embarcação de pesca denominada "GAVINA" ao Governo Regional, como contrapartida pelo pagamento da dívida ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 1774/2004**

Autoriza a contracção de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A. até ao montante de 50 milhões de euros.

**Resolução n.º 1775/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 18.530,55.

**Resolução n.º 1776/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português, S.A., até a importância de € 34.843,61.

**Resolução n.º 1777/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 387.002,89.

**Resolução n.º 1778/2004**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 267.828,40.

**Resolução n.º 1779/2004**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 98.882,79.

**Resolução n.º 1780/2004**

Louva publicamente a Associação de Futebol da Madeira, dirigentes, técnicos e atletas.

**Resolução n.º 1781/2004**

Concede tolerância de ponto no dia 27 de Dezembro em todos os serviços, institutos públicos e empresas públicas sob a tutela do Governo Regional.

**Resolução n.º 1782/2004**

Aprova a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2005 - PIDDAR 2005.

**Resolução n.º 1783/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 198 necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO ARCO DE SÃO JORGE".

**Resolução n.º 1784/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 27, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAPONTE SOBRE A RIBEIRA DE BOAVENTURA E SEUS ACESSOS, NA FREGUESIA E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ".

**Resolução n.º 1785/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 36, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE".

**Resolução n.º 1786/2004**

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 837.056,95.

**Resolução n.º 1787/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 65/2, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLO - BARTOLOMEU PERESTRELO".

**Resolução n.º 1788/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 20, necessária à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO AJUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL".

**Resolução n.º 1789/2004**

Autoriza o processamento a favor da sociedade denominada SÓRESIDUOS - Recolha, Limpeza e Tratamento de Resíduos, Lda. do montante máximo de € 65.000,00.

**Resolução n.º 1790/2004**

Autoriza o processamento a favor da sociedade denominada APICIUS - RECICLAGEM DE RESIDUOS do montante máximo de € 47.200,00.

**Resolução n.º 1791/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 113 e 114, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DO CAMPANÁRIO”.

**Resolução n.º 1792/2004**

Revoga a Resolução n.º 1675/2004, de 9 de Dezembro, que define as normas relativas às despesas suportadas pelos serviços, institutos e empresas sob tutela do Governo Regional, em matéria de assinaturas e publicidade na comunicação social.

**Resolução n.º 1793/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/27, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA”.

**Resolução n.º 1794/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 148, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1795/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 68, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”.

**Resolução n.º 1796/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO”.

**Resolução n.º 1797/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 15, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1798/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 358, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1799/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 53, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDADALADEIRA”.

**Resolução n.º 1800/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 39, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1801/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 89, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTADUZENTOS - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 1802/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 135, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O RIBEIRO DA CEREJEIRA E O RIBEIRO SERRÃO DE CIMA”.

**Resolução n.º 1803/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 514, 530, 551, 558 e 635, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1750/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1751/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, Associação de reconhecido mérito com capacidade para a execução do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Concertos Musicais” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na execução de vinte e cinco concertos de música diversa – clássica e de Natal sobre a 1.ª Placa Central da Av. Arriaga e junto ao Presépio público.

Os espectáculos conseguem sempre cativar o público – turistas e madeirenses – que sentem interessante a mensagem musical proporcionada por grupos instrumentais compostos por jovens, coros infantis e juvenis que muito promovem a imagem da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística, tendo em vista a execução de vinte e cinco concertos musicais a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, tendo por objectivo o enriquecimento cultural e de lazer dos turistas e população em geral que revela uma especial predilecção para os estilos musicais em presença com a rica particularidade dos seus intérpretes serem apenas crianças e jovens estudantes de música.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Amigos do Gabinete Coordenador de Educação Artística uma comparticipação financeira que não excederá 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na

Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1752/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Um Passado Recente” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Quadro Vivo regional sobre a 4ª Placa Central da Av. Arriaga, reproduzindo a memória de figuras típicas recentemente desaparecidas mas que pertencem às tradições, usos e costumes do povo madeirense – bordadeira, leiteiro, boieiro, levadeiro e outros.

A sua gastronomia típica de Natal, cantares populares em grupos de romaria, decorações natalícias que formam um conjunto harmonioso num verdadeiro hino às tradições ancestrais da Ilha, relembra figuras típicas que desapareceram ou tendem a desaparecer.

Um espectáculo explicado em português e inglês sem intervalo e um público cativado por tantas atracções e vivência histórica das populações é como que impellido a viver e participar dançando, cantando, saboreando a gastronomia típica madeirense da época de Natal.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum projecto sob a denominação de “Um Passado Recente”, projecto de animação e decoração compreendendo um espectáculo de variedades marcadamente regional, criação de quadros vivos, folclore, bandolins, tunas académicas para além da decoração natalícia com as

mais belas e vistosas flores, vinhos Madeira, bolo de mel, carne vinho e alhos, figuras típicas como a florista, bordadeira, tecedeira, leiteiro, pescador, vindimador, serrador, homem das cestas do almoço, mulher madeirense nas lides domésticas, criando um ambiente evocativo da história regional e procurando manter na memória figuras que ou já desapareceram ou tendem a desaparecer, casos do levadeiro, bordadeira, boieiro e outros.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 29.550,00 € (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1753/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo para assinalar a Passagem do Ano no Cais da Cidade, com início pelas 20H00 do dia 31/12/04, terminando pelas 05H00 do primeiro dia do ano.

Um desfile infundável de artistas sucedem-se no palco procurando satisfazer os gostos da multidão que escolhe o Cais e áreas adjacentes para acolher o primeiro dia do ano.

Tanto a Orquestra Ligeira como os artistas e Grupos convidados garantem um ambiente de qualidade, diversidade e excelente animação, por isso é que antes do fogo e após a queima do fogo, o entusiasmo é idêntico porque o público exige e os muitos artistas e grupos esforçam-se por corresponder, enchendo de ritmo e magia uma área realmente vasta de toda a baixa citadina.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de dois espectáculos musicais sob a denominação “Passagem do Ano” que se realizará no Cais da cidade do Funchal entre as 20H00 do último dia do ano até às 05H00 – madrugada do dia seguinte e “Noite de Santa Lucia”, no dia 13 de Dezembro no Auditório do Jardim Municipal. Orquestra Ligeira, conjuntos de ritmos modernos, danças latinas, música popular, trio musical, solistas e outras atracções conseguem transformar o Cais da Cidade e zonas adjacentes numa enorme onda de movimento e alegria contagiante a que se misturam indistintamente residentes e estrangeiros sendo impossível o Cais conter toda a gente que pretende presenciar o espectáculo sobretudo dos barcos após o fogo e que por isso têm de divertir-se na areia ou na Marina, consoante as hipóteses mas que comprova o enorme interesse na promoção dum espectáculo público com acesso livre e alegria garantida. A “Noite de Santa Lucia” no Auditório do Jardim Municipal consiste num espectáculo de Natal dedicado aos povos nórdicos e suas tradições.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 21.550,00 € (vinte e um mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1754/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que o Orfeão Madeirense, Grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Orfeão Madeirense é um Grupo que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum Encontro de Coros de Natal no período de 28 a 30 de Dezembro de 2004 com a presença de 6 coros, sendo 1 do Continente, garantindo uma dispersão artística de diferentes sensibilidades absolutamente louvável.

A Igreja do Colégio será o recinto sagrado escolhido para o efeito, garantindo pela sua centralidade, uma afluência habitualmente muito significativa do público.

A música coral de Natal de diferentes sensibilidades é deste modo concretizada por cerca de 250 elementos que actuarão parcialmente e em conjunto no último concerto de encerramento.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um Encontro de Coros de Natal, na Igreja do Colégio, no período de 28 a 30 de Dezembro com a presença de 6 coros, sendo 1 oriundo do Continente.  
Aparte logística do Encontro, para além dos transferes, alojamento e estadia, inclui a decoração do templo acima mencionado, troféus aos participantes, apresentação dos coros em vários idiomas, brochuras para divulgação, dos concertos procurando manter o grande público bem informado que atraído pela beleza da cidade do Funchal especialmente iluminada e decorada para o Natal e Ano Novo, onde facilmente descobre o prazer e o interesse em presenciar os concertos de música natalícia proporcionado por mais de 250 elementos.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 19.550,00 € (dezanove mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50,

Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1755/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação Cultural Encontros da Eira, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Cultural Encontros da Eira é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de "Cantar os Reis" que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal precisamente na noite de 5 para 6 de Janeiro e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.

No palco a encenação assume contornos bíblicos inseridos numa versão bem regional e adaptada ao gosto das gentes da serra e no meio do público onde os actores se misturam no desenrolar do convívio, há a participação alegre e espontânea de todos que partilham as iguarias (doces e licores) que só chegam à mesa dos mais pobres nas festas de Natal e Ano Novo, por isso todos provam o bolo rei, as broas, o pão de casa, a poncha, os licores e dançam alegremente e com uma espontaneidade tal que mais parece estar cada um em sua própria casa, fazendo jus à magia do Natal que não discrimina ninguém e todos se sentem profundamente humanos até o mais marginalizado que também não perde a oportunidade do convívio.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de "Cantar os Reis" que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal na noite de 5 para 6 de Janeiro e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Encontros da Eira uma comparticipação financeira que não excederá 12.050,00 € (doze mil e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na

Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1756/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação da 3.ª Placa Central da Av. Arriaga num conjunto harmonioso, colorido, cheio de fantasia e sonho que tanto alegra as crianças, denominado "Natal dos Passarinhos" composto por diversas alegorias onde os pássaros inserem-se nos mais variados motivos natalícios, os pássaros serão construídos em ferro e posteriormente forrados com esponja e por fim cobertos com pequenos folhos de tecidos em vários tons da mesma cor base. Árvores e casinhas de pássaros com escadas possibilitarão o acesso às crianças a fim de serem fotografadas abraçadinhas ao amiguinho pássaro. Pinheiros, arranjos de Natal, ninhos e vedações de segurança para as crianças completarão a decoração da 3.ª Placa Central da Av. Arriaga.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Natal dos Passarinhos" para integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na execução de ramagem de árvores, pássaros, casinhas com escadas e aberturas de segurança porque todo o projecto tem por destinatário privilegiado as crianças.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 19.550,00 € (dezanove mil quinhentos e cinquenta

euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1757/2004**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na organização de três espectáculos musicais sob a denominação "Concertos de Natal" com a participação de dois grupos conceituados em toda a Região nomeadamente a Orquestra Ligeira da Madeira, o Grupo "Natal Jazz" e o grupo "Encontros da Eira" e que actuarão envolvidos num cenário natalício atraente porque concebido como uma tenda feita de lâmpadas cor verde formando depois um circo flutuante através de prolongamentos laterais e complemento à frente com uma vasta boca de cena com manhãs-de-páscoa.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Concertos de Natal" a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste em transformar o Auditório do Jardim Municipal numa bela e vistosa tenda e circo flutuante concebido à base de lâmpadas cor verde caindo do tecto e espalhando-se pelas laterais. Toda a boca de cena será decorada com manhãs-de-páscoa e os três grupos actuarão nos dias 28, 29 e 30 no interior da tenda.



- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 14.550,00 € (catorze mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1758/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado "Lapinha Madeirense" a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio monumental no Largo da Restauração, inspirado na Lapinha madeirense com a nítida preocupação de incluir todos os adornos e figuras características da formosíssima decoração natalícia madeirense. Terá plantas e flores das mais belas e apreciadas caprichando no toque regional que será obtido a partir do artesanato madeirense.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Lapinha Madeirense" a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio de grandes dimensões de modo a reproduzir com a maior fidelidade possível a realidade da antiga Lapinha madeirense onde haverá a nítida preocupação de proporcionar um toque

bem regional através da presença de peças de artesanato madeirense que possam caracterizar a Lapinha madeirense que ainda actualmente a maioria das famílias conserva num recanto estimado da casa, pobre ou rica. Para além do Presépio, será montada uma exposição de presépios de prata na Galeria da SRTC/DRT e decoração sempre vistosa e requintada na montra principal da SRTC/DRT.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 29.550,00€ (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1759/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na montagem duma exposição natalícia na 1.ª Placa Central da Av. Arriaga pretendendo representar em diversos Quadros de Natal a realidade histórica-bíblica-cultural-tradicional e popular da Madeira, complementando-a com a árvore de Natal, lareira e outros adereços de Natal incluindo um trenó puxado por renas que farão as delícias de 20 crianças, num cenário com muitas árvores cobertas de neve.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em

vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na montagem de vários Quadros de Natal distintos mas que se complementam entre si na 1.ª Placa Central da Av. Arriaga nomeadamente a campina de Belém com anjos que anunciam os pastores, o nascimento de Jesus, uma aldeia rural com uma casinha e vaca num recanto a ser tratada pela dona da casa também nas lides domésticas, árvore de Natal e toda a fantasia natalícia através do trenó puxado por renas com 20 crianças a manifestarem a sua alegria. Decorações com árvores cobertas de neve e flores.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma participação financeira que não excederá 29.550,00 € (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1760/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Laura Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Laura Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização duma exposição no Largo do Chafariz que transformará a área num belo jardim florido com sapatinhos, orquídeas, manhãs-de-páscoa, antúrios e outras flores para além da complementariedade com adereços natalícios e regionais - bilhas de barro, artigos de artesanato e iluminação sugestiva da época natalícia.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Jardim de Natal” a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo do Chafariz num belo e vistoso jardim com pinheiros, azevinhos complementados com as mais belas flores da Madeira milhares de sapatinhos, antúrios, orquídeas, manhãs-de-páscoa e outros adereços de artesanato regional - bilhas de barro, cestos, tecidos e iluminação adequada à quadra natalícia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues uma participação financeira que não excederá 12.050,00 € (doze mil e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1761/2004

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Augusta Correia de Nóbrega é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/05, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um quadro vivo regional que congrega todos os aspectos mais marcantes das ancestrais tradições madeirenses na época de Natal.

O velho casario rústico, ambiente acolhedor, as tradições e fantasias natalícias, as pessoas rudes, simples e humildes da serra madeirense demonstram que a felicidade não consiste nem se reduz a uma arrecadação cheia de bens materiais mas ao estado de alma cuja alegria é transbordante na forma como recebem os amigos, partilham os licores, o bolo de mel, convidam para almoçar a famosa sopa de trigo e depois cantam em despique as canções do folclore madeirense.

O presépio madeirense das escadinhas não podia faltar e até as carinhosas tradições alentejanas marcam presença através do não menos famoso presépio feito com placas de cortiça que formam montanhas, vales e a enorme planície alentejana vista como a campina de Belém, Cortejos de pastores, adoração ao menino Jesus e chegada dos Reis Magos completam o quadro vivo regional denominado “Aldeia Etnográfica” que milhares de madeirenses e estrangeiros, incluindo os que estão de passagem em cruzeiros, muito apreciam.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2004/2005, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um quadro vivo regional denominado “Aldeia Etnográfica” que congrega todos os aspectos mais marcantes das ancestrais tradições madeirenses na época de Natal nos meios rurais e das serranias da Madeira.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma participação financeira que não excederá 29.550,00€ (vinte e nove mil e cinquenta e cinquenta euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2004 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 27 de Maio de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1762/2004**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Polidesportivo da Fajã do Penedo”, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Elimar – Engenharia, SA, pelo montante de € 359.517,16€ - trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e dezasseis cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 5 (cinco) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 56, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1763/2004**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Polidesportivo da Escola Básica do 1º Ciclo da Sede - Santana”, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Sociedade de Empreiteiros do Norte da Madeira, Ldª, pelo montante de € 446.494,21€ - quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 5 (cinco) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 56, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1764/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional relativo à “Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas dos terrenos necessários à obra de construção da via rápida de acesso ao Estreito de Câmara de Lobos previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2002/M, de 26 de Dezembro.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1765/2004**

Considerando o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sobre as competências relativas à autorização das despesas provenientes de revisões de preços;

Considerando a competência das diferentes entidades regionais, relativa à autorização de despesas, fixada no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para cada ano económico;

Considerando que razões de simplificação administrativa aconselham a não submissão a Conselho do Governo de todos os procedimentos em que, nos termos do referido anteriormente, é esta a entidade competente para intervir;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, com poderes de subdelegação, a sua competência para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços nas empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços, cuja execução seja da responsabilidade da SRES.
- 2 - Ratificar os actos praticados no âmbito da competência a que respeita o número anterior, no período compreendido entre 16 de Novembro de 2004 e a presente data.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1766/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu rectificar a Resolução n.º 663/2004, de 6 de Maio.

Assim, onde se lê:

“5 - As despesas do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental na SRES, através do Capítulo 06; Divisão 02; Subdivisão 00.00; Classificação Económica 08.01.01.A.”;

deverá ler-se:

“5 - As despesas do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na SRES, através da rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 92; Classificação Económica 07.01.06.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1767/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu rectificar a Resolução n.º 1674/2004, de 2 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

«... inscrito na matriz cadastral sob o art.º 64/22 da Secção “BV” de Machico ...»;

deverá ler-se:

«... inscrito na matriz cadastral sob o art.º 64/22 da Secção “BU” de Machico ...».

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1768/2004**

Considerando que existe a necessidade de admitir três escriturários, da carreira de escriturário dos registos e notariado, do grupo de pessoal de oficiais dos registos e notariado, para os serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça, da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que, por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge, dentro da maior brevidade possível, prover os referidos lugares;

Considerando que o despacho de descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo não contemplou esta situação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aprovar o descongelamento excepcional de três lugares de escriturário, da carreira de escriturário, do grupo de pessoal de oficiais dos registos e notariado, do quadro de pessoal dos serviços externos da Direcção Regional da Administração da Justiça, para o exercício de funções nos serviços externos desta Direcção Regional.
- 2 - Autorizar a abertura dos concursos externos de ingresso, para preenchimento das referidas vagas de escriturário.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1769/2004**

Considerando que para a prossecução dos objectivos subjacentes à criação de zonas empresariais e, numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2004/M, de 17 de Julho, a MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade de cariz empresarial sob a forma de sociedade anónima, cujo objecto é a concessão do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no seu anexo I.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- I) Designar o Vice-Presidente do Governo Regional para representar os direitos da accionista Região na MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.
- II) Aprovar a minuta do Contrato de Concessão do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no anexo I ao Decreto Legislativo anteriormente citado, a celebrar entre a Região e a MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e mandar o Vice Presidente do Governo Regional para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1770/2004**

Considerando a importância e a necessidade do Externato Nossa Senhora da Conceição, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da Educação;

Considerando a relevância do mencionado externato na rede privada de ensino;

Considerando que o Externato Nossa Senhora da Conceição surge como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar o investimento a realizar no Externato Nossa Senhora da Conceição;

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, da Portaria n.º 107/2002 e 108/2002 de 13 de Agosto e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, proprietária do Externato Nossa Senhora da Conceição, tendo em vista apoiar o investimento com a aquisição de uma máquina de lavar loiça.
- 2 - Conceder à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias uma participação financeira que não poderá exceder € 4.904,00 (quatro mil novecentos e quatro euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da assinatura do presente contrato e terá o seu terminus a 31 de Dezembro do mesmo ano.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas referentes ao presente contrato-programa estão inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação: 08.50.01.02.08.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1771/2004**

Considerando a importância e a necessidade da Escola de São João - Externato, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da Educação;

Considerando a relevância da mencionada Escola na rede privada de ensino;

Considerando que a Escola de São João - Externato surge como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar o investimento a realizar na referida Escola;

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, da Portaria n.º 107/2002 e 108/2002, de 13 de Agosto e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebrar de um contrato-programa com Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, proprietária da Escola São João - Externato, tendo em vista apoiar o investimento com a aquisição de material informático.
- 2 - Conceder ao mencionado Externato uma participação financeira que não poderá exceder € 18.200,00 (dezoito mil e duzentos euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2004..

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da assinatura do presente contrato e terá o seu terminus a 31 de Dezembro do mesmo ano.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas referentes ao presente contrato-programa estão inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação: 08.50.01.02.08.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1772/2004**

Considerando a importância e a necessidade do "Externato do Bom Jesus", como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da Educação;

Considerando a relevância da mencionada Escola na rede privada de ensino;

Considerando que o "Externato do Bom Jesus" surge como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar o investimento a realizar pelo "Externato do Bom Jesus";

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, da Portaria n.º 108/2002 de 13 de Agosto e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o "Externato do Bom Jesus", tendo em vista apoiar o investimento com a aquisição de mobiliário escolar, material didáctico, fotocopiadora e fax.
- 2 - Conceder ao mencionado Externato uma participação financeira que não poderá exceder € 16.934,00 (dezasseis mil novecentos e trinta e quatro euros) e que será processada até ao dia 31 de Dezembro de 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que produz efeitos a partir da assinatura do presente contrato e terá o seu terminus a 31 de Dezembro do mesmo ano.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas referentes ao presente contrato-programa serão inscritas na proposta de Orçamento da Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica: 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1773/2004**

Considerando que a Região, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças foi interpelada pelo BANIF -Banco Internacional do Funchal, S.A, para honrar a sua posição de avalista,

relativamente a um empréstimo concedido à Machipisca - Actividade Pesqueira, Lda;

Considerando que na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 1546/2004, de 10 de Novembro, a Secretaria Regional do Plano e Finanças procedeu ao pagamento de 323.784,47€ ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A, relativo a responsabilidades já vencidas no âmbito das operações de crédito avalizadas à empresa;

Considerando que ainda falta pagar uma 2.ª tranche que se vencerá em Janeiro de 2005, tendo o Governo Regional que assumir tais encargos face à falta de recursos por parte da empresa, ficando assim sub-rogado nos direitos do credor;

Atendendo a que o único bem patrimonial da empresa Machipisca - Actividade Pesqueira, Lda, é a embarcação de pesca denominada "GAVINA", cujo valor comercial ascende a 550.390,00€ que está em fase final de construção, faltando-lhe apenas montar alguns equipamentos e requerer as vistorias com vista à obtenção dos certificados de navegação;

Atendendo a que a empresa propôs entregar ao Governo Regional a embarcação como forma de pagar a dívida que o Governo na qualidade de avalista tem de assumir perante o BANIF;

Considerando que a proposta apresentada constitui uma forma de extinção das obrigações, prevista no artigo 837.º do Código Civil e denominada dação em cumprimento, que exonera o devedor desde que o credor dê o seu assentimento.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Aceitar a proposta da Machipisca – Actividade Pesqueira, Lda, de entrega da embarcação ao Governo Regional como contrapartida pelo pagamento da dívida ao BANIF;
- 2 - Aprovar a minuta do contrato de dação em cumprimento que se junta em anexo à presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no respectivo contrato;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais para outorgar o contrato de cessão da posição contratual junto do IFADAP e coordenar todos os procedimentos tendentes à conclusão da respectiva embarcação, obtenção de vistorias e certificados, bem como dos registos na Capitania e Conservatória respectivas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1774/2004**

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1648/2004, de 25 de Novembro, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo de curto prazo, para fazer face às necessidades de tesouraria do ano económico de 2005;

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, aquela que oferece condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a apresentada pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu adjudicar, nos termos da Resolução n.º 1648/2004, do Conselho do Governo de 25 de Novembro, ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., a contratação

de um empréstimo de curto prazo na modalidade de conta corrente, até ao montante de 50 milhões de euros.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1775/2004**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM – Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 18.530,55€ (dezoito mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Janeiro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1776/2004**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros, no próximo dia 4 de Janeiro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., até a importância de 34.843,61€ (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Janeiro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1777/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de 387.002,89 Euros, referente à oitava prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Dezembro de 2004.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública – Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1778/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 267.828,40€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Aquisição e adaptação do imóvel destinado ao Mercado Municipal da Vila do Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1779/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 98.882,79€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Novos Acessos à Praia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1780/2004**

Considerando o excelente resultado obtido pela selecção da Madeira Sub 18, pela conquista do Torneio de Futebol Inter Associações

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeão nacional na época 2003/2004, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu louvar publicamente a Associação de Futebol da Madeira, Dirigentes, Técnicos e Atletas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1781/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu conceder tolerância de ponto no dia 27 de Dezembro em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1782/2004**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu aprovar a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2005 – PIDDAR 2005 –, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1783/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e noventa e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO ARCO DE SÃO JORGE”, em que são cedentes Manuel Rodrigues e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1784/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE BOAVENTURA E SEUS ACESSOS, NA FREGUESIA E MUNICÍPIO DE SANTACRUZ”, em que são expropriados os herdeiros de Manuel Mendonça;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1785/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL – COTADUZENTOS – SEGUNDAFASE”, em que são expropriados Martinho de Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1786/2004**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de trabalho, emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando, de acordo com o artigo 19, do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, na redacção dada pela Lei 52-C/96, de 27 de Dezembro e pela Lei 87-B/98, de 31 de Dezembro, que no âmbito do Orçamento da Segurança Social, foi afectada uma dotação ao Centro de Segurança Social da Madeira, consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 837.056,95 €, pela rubrica – Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1787/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 65/2, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLO – BARTOLOMEU PERESTRELO”, em que são cedentes Ana Teresa Araújo de Gouveia Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1788/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte, necessária à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO AJUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”, em que são cedentes Maria Jovita Oliveira Freitas e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1789/2004**

A Resolução n.º 127/2004, de 28 de Janeiro, prevê atribuição de indemnizações compensatórias às empresas que promovem o reencaminhamento dos óleos usados para as unidades de tratamento prévio e/ou regeneração no Continente.

É de interesse público a salvaguarda e protecção do ambiente dando um adequado destino àqueles óleos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento à empresa SÓRESIDUOS - Recolha, Limpeza e Tratamento de Resíduos, Lda., a título de indemnizações compensatórias, o montante máximo de 65.000,00 euros.
- 2 - A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 55, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.02.10.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1790/2004**

A Resolução n.º 127/2004, de 28 de Janeiro, prevê atribuição de indemnizações compensatórias às empresas que promovem o reencaminhamento dos óleos usados para as unidades de tratamento prévio e/ou regeneração no Continente.

É de interesse público a salvaguarda e protecção do ambiente dando um adequado destino àqueles óleos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento à empresa APICIUS - RECICLAGEM DE RESIDUOS a título de indemnizações compensatórias, o montante máximo de 47.200,00 euros.
- 2 - A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 55, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.02.10.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1791/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e três, cento e treze e cento e catorze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA SECUNDÁRIA DO CAMPANÁRIO”, em que são cedentes José Gonçalves e consorte;



- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1792/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu, revogar a Resolução n.º 1675/2004, de 9 de Dezembro.

Mais resolveu o seguinte:

“É da maior necessidade que se vá libertando o erário público de despesas não essenciais.

Assim, também não há razão para se dispersar fundos em assinaturas e publicidade na comunicação social.

Pelo que:

- Em matéria de assinaturas e publicidade em comunicação social exterior à Região, mantém-se o decidido no Governo anterior.
- Na imprensa diária madeirense, as assinaturas e publicidades serão preferencialmente apenas num órgão, salvo se for autorizado expressamente pelo membro do Governo competente.
- Mantém-se igualmente em vigor, o critério do Governo anterior quanto à rádio e à televisão bem como quanto à imprensa regional não diária.

Todos os Serviços, Institutos e Empresas sob tutela do Governo Regional da Madeira darão cumprimento a esta Resolução, sendo da responsabilidade financeira pessoal do autor, qualquer sua violação”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1793/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra vinte e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA”, em que são cedentes José Vieira e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1794/2004.**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e quarenta e oito, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A

CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes José Baptista da Silva Coelho e consorte;

- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1795/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA”, em que são cedentes Dionísio Barcelos Rocha e consorte;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1796/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO”, em que são expropriados Brás Rodrigues e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1797/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número 15, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Alcino Rodrigues Ferreira e mulher Ana Teresa Latino de Caires Rodrigues Ferreira;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1798/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e cinquenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO - SEGUNDAFASE”, em que são cedentes José Gregório Câncio e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1799/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cinquenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDADA LADEIRA”, em que são expropriados os herdeiros de Manuel de Freitas da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1800/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Guilherme Agostinho de Andrade e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1801/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Manuel Pereira dos Santos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1802/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O RIBEIRO DA CEREJEIRA E O RIBEIRO SERRÃO DE CIMA”, em que é cedente Florinda das Neves Teixeira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1803/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Dezembro, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinhentos e catorze, quinhentos e trinta, quinhentos e cinquenta e um, quinhentos e cinquenta e oito e seiscentos e trinta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Duarte Rui de Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)